

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Defesa Pessoal Feminina, autorizando a Prefeitura de Rio Branco a disponibilizar armas de incapacitação neuromuscular (armas de choque) para mulheres em situação de vulnerabilidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Branco, o Programa Municipal de Defesa Pessoal Feminina, com o objetivo de promover a segurança e a autodefesa de mulheres em situação de vulnerabilidade social ou vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Rio Branco fica autorizada a disponibilizar, de forma gratuita ou subsidiada, armas de incapacitação neuromuscular (armas de choque), com potência máxima de 10 joules, às mulheres maiores de 18 anos que atendam aos seguintes requisitos:

I – residir no Município de Rio Branco;

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

- II – apresentar documento de identidade oficial com foto;
- III – comprovar situação de vulnerabilidade por meio de registro de ocorrência policial ou medida protetiva de urgência;
- IV – apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
- V – submeter-se a laudo psicológico atestando capacidade para uso responsável do equipamento;
- VI – participar de curso obrigatório de capacitação em defesa pessoal e manuseio do equipamento, promovido pela Prefeitura ou entidade conveniada.

Parágrafo único.

Cada beneficiária terá direito a apenas uma unidade do equipamento, que deverá ser adquirido em estabelecimentos credenciados e fiscalizados pelos órgãos de segurança pública competentes.

Art. 3º A disponibilização das armas de choque observará as normas federais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), e regulamentações do Exército Brasileiro, vedando o uso de dardos energizados ou qualquer modalidade que configure arma de fogo;

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

Estudo de impacto financeiro e viabilidade

Aquisição de armas de choque: Preço médio unitário de R\$ 400 (baseado em valores de mercado para modelos não letais com potência ≤ 10 joules, como tasers compactos). 500 unidades no primeiro ano: R\$ 200.000. Nos anos seguintes, reposição de 20% (perdas ou danos): R\$ 40.000/ano.

Cursos de capacitação: Custo médio de R\$ 100 por beneficiária (incluindo instrutores e materiais, promovidos pela Prefeitura ou conveniados).

Para 500: R\$ 50.000 no primeiro ano; R\$ 10.000/ano subsequentes (para novas ou reciclagem).

Laudos psicológicos: Custo médio de R\$ 200 por avaliação (via rede pública ou conveniada). Para 500: R\$ 100.000 no primeiro ano; R\$ 20.000/ano subsequentes.

Administração e fiscalização: R\$ 50.000/ano (pessoal, credenciamento de fornecedores e monitoramento).

Total estimado:

2026: R\$ 400.000 (0,016% do orçamento total; 0,73% da dotação para Assistência Social de R\$ 55 milhões ou 4% da de Segurança Pública de R\$ 9,9 milhões).

2027: R\$ 120.000.

2028: R\$ 120.000.

Compatibilidade com LOA e PPA

LOA 2026

O programa se enquadra nas dotações para Assistência Social (R\$ 55 milhões, com foco em proteção a vulneráveis) e Segurança Pública (R\$ 9,9 milhões, incluindo defesa civil e prevenção à violência). Não excede limites fiscais (déficit primário zero projetado) e pode ser custeado por remanejamento ou suplementação via excesso de

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

arrecadação (estimada em R\$ 1,18 bilhão de fontes vinculadas, como transferências federais para direitos humanos).

PPA 2026-2029

Alinha-se com metas de redução da violência (eixo "Segurança e Defesa Social") e empoderamento feminino (eixo "Assistência Social e Direitos Humanos"), que preveem investimentos em programas preventivos e de gênero. O PPA autoriza ações integradas com a Lei Maria da Penha e não requer revisão, pois o impacto é inferior a 0,1% do total plurianual projetado.

Fontes de Custeio e Sustentabilidade

Fontes: Recursos próprios (R\$ 1,24 bilhão na LOA), transferências do Fundo Nacional de Segurança Pública ou Fundo de Direitos da Mulher (via emendas parlamentares ou convênios federais). Sem aumento de impostos ou endividamento.

Sustentabilidade: O impacto é neutro nas metas de resultado primário (superávit projetado na LOA) e dívida consolidada (abaixo de 120% da receita corrente líquida). Redução esperada nos custos subsequentes devido a parcerias (ex.: convênios com PM para cursos) e efeitos preventivos (menor demanda por diminuição de casos de violência).

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

Senhor Presidente

Nobres vereadores

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa combater a violência contra a mulher no Município de Rio Branco, promovendo o empoderamento feminino por meio de ferramentas não letais de defesa pessoal. Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública indicam elevados índices de feminicídio e agressões no Acre, justificando medidas preventivas. A disponibilização de armas de choque, já autorizada em legislações estaduais como no Amazonas (Lei nº 7.753/2025, que permite aquisição e porte por mulheres maiores de 18 anos com requisitos de capacitação e laudo psicológico) e no Distrito Federal (leis decorrentes dos PLs 945 e 946/2024, que autorizam acesso a armas de choque e sprays para mulheres em vulnerabilidade), alinha-se à competência municipal para assuntos locais (art. 30, I, da CF/1988) e não conflita com o Estatuto do Desarmamento, que permite tais dispositivos com restrições. O programa contempla salvaguardas institucionais, tais como ações de capacitação e mecanismos de avaliação, assegurando a utilização responsável e a observância dos princípios constitucionais.

Sala das Sessões “Edmundo Pinto de Almeida Neto”,
02 de março de 2026.

EBER MACHADO

VEREADOR

Líder de bancada

Movimento Democrático Brasileiro – MDB/AC

Rua Hugo Carneiro - Bosque, Rio Branco - AC, 69908-250
gabinete.vereadorebermachado@gmail.com

Telefone: [\(68\) 3302-7200](tel:(68)3302-7200)